



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DISPENSA Nº 0017/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS-MG, Inscrito no CNPJ Nº 23.767.072/0001-64, com sede à Praça Monsenhor Ernesto, 366 - Centro, Itaú de Minas-MG - CEP - 37.975-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS	DIA 11/08/2023 - ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
E-MAIL PARA ENVIO DAPROPOSTAS, CONFORME PLANILHA DE DESCRIÇÃO DO PRODUTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES.	compras@itaudeminas.mg.leg.br
A presente Dispensa de valor ficará <b>ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS</b> , a partir da data da divulgação no Diário Oficial Eletrônico desta casa de Leis. Link: <a href="https://www.itaudeminas.mg.leg.br/">https://www.itaudeminas.mg.leg.br/</a>	

### 1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E GESTÃO DE MEDICINA OCUPACIONAL COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DO PCMSO, PGR, LTCAT, TREINAMENTO E ASSESSORIA EM SEGURANÇA PARA A CAMARA MUNICIPAL.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

### 2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Ficha: 017

Órgão: 02

Unidade: 01

Sub-unidade:01

Funcional programática: 01.031.0101-2001-0000

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

### 3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor estimado para contratação será de **R\$ 2.765,00 (Dois Mil e Setecentos e Sessenta e Cinco Reais)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (Três) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [compras@itaudeminas.mg.leg.br](mailto:compras@itaudeminas.mg.leg.br), preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

**4.1.1 Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/08/2023 às 09:00h**

## **4.2 Documentos para Habilitação:**

4.2.1 Comprovante de inscrição no CNPJ

4.2.2 Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial e todas as suas alterações..

4.2.3 Documentos do Representante Legal

4.2.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional e Operacional, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, quantidades e descrição do material ou serviço prestado.

4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT)

4.2.6 Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da sede do licitante

4.2.7 comprovante de regularidade para com a Seguridade Social

4.2.8 Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS)

4.2.9 Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Estadual

4.2.10 Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Federal

## **4.3 Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

## **5.0 - DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá 30 dias após a prestação de serviços, mediante apresentação NOTA FISCAL e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade na prestação de serviços apresentada, enquanto perdurar os processos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Itaú de Minas de Minas - MG, 08 de Agosto de 2023.

*de Oliveira*  
Maria Elena Faria Fraga  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 017/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E GESTÃO DE MEDICINA OCUPACIONAL COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DO PCMSO, PGR, LTCAT, TREINAMENTO E ASSESSORIA EM SEGURANÇA PARA A CAMARA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E GESTÃO DE MEDICINA OCUPACIONAL COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DO PCMSO, PGR, LTCAT, TREINAMENTO E ASSESSORIA EM SEGURANÇA PARA A CAMARA MUNICIPAL	2.765,00	2.765,00

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A segurança do trabalho e a gestão de medicina ocupacional são aspectos fundamentais para o bem-estar dos colaboradores e o bom funcionamento de uma empresa. Garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável é uma responsabilidade legal e ética que todas as organizações devem cumprir. Nesse sentido, a contratação de uma empresa especializada em assessoria de serviços de segurança do trabalho e gestão de medicina ocupacional, com foco na elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), torna-se necessária por diversos motivos:

**Cumprimento da legislação:** A legislação trabalhista e previdenciária impõe às empresas a obrigatoriedade de adotar medidas de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. O PCMSO, LTCAT e PGR são documentos previstos em normas regulamentadoras, como a NR-7, NR-9 e NR-22, e sua elaboração e implementação são exigências legais.

**Redução de riscos e acidentes:** A contratação de uma empresa de assessoria especializada auxilia na identificação e análise dos riscos ocupacionais presentes na empresa. Com um LTCAT bem elaborado, por exemplo, é possível conhecer em detalhes os fatores de risco presentes no ambiente de trabalho, permitindo a implementação de medidas preventivas adequadas para reduzir a ocorrência de acidentes e doenças ocupacionais.

**Proteção dos colaboradores:** Investir em segurança do trabalho e medicina ocupacional é uma forma de proteger os colaboradores e preservar a sua saúde física e mental. Um ambiente de trabalho seguro contribui para o aumento da motivação e produtividade dos funcionários, além de reduzir o absenteísmo e o turnover.

**Melhoria da imagem da empresa:** Empresas que se preocupam com a segurança e a saúde de seus colaboradores tendem a ser bem vistas pela sociedade, pelos clientes e pelos próprios funcionários. Essa postura ética e responsável pode agregar valor à marca e fortalecer a reputação da organização no mercado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Evitar penalidades e custos adicionais: O não cumprimento das normas de segurança do trabalho pode acarretar em multas e penalidades para a empresa, além de possíveis processos trabalhistas por parte dos funcionários acidentados. A contratação de uma empresa especializada ajuda a evitar esses problemas, reduzindo riscos legais e custos adicionais.

Profissionais qualificados e expertise técnica: Ao contratar uma empresa de assessoria especializada, a organização tem acesso a profissionais qualificados e com expertise técnica na área de segurança do trabalho e medicina ocupacional. Esses profissionais possuem conhecimentos atualizados sobre as normas e melhores práticas do setor, garantindo a qualidade e efetividade dos documentos elaborados.

Em resumo, a contratação de uma empresa de assessoria de serviços de segurança do trabalho e gestão de medicina ocupacional para a elaboração do PCMSO, LTCAT e PGR é essencial para garantir o cumprimento da legislação, reduzir riscos ocupacionais, proteger os colaboradores, melhorar a imagem da empresa, evitar penalidades e contar com a expertise de profissionais qualificados. Essa medida contribui para o desenvolvimento de um ambiente de trabalho mais seguro, saudável e produtivo, beneficiando tanto a empresa quanto seus funcionários.

## 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados da seguinte forma:

### 4.1. DOS SERVIÇOS

4.1.2 A Prestação de serviço de deverão seguir as seguintes normas infraconstitucionais:

- a) Obedecer a todas as condições especificadas no procedimento licitatório. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.
- b) Fornecer os serviços sob os preços ofertados.
- c) Fornecer à Câmara Municipal a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado.
- d) Corrigir dentro do prazo de 48(quarenta e oito) horas, caso se detecte irregularidade qualquer.
- e) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar durante a prestação de serviços.
- g) Manter os preços ofertados durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias.
- h) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá de acordo com enunciado no "item 5.0 - DO PAGAMENTO" constante deste edital, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços do objeto deste Termo deverão ser prestados remotamente ou presencialmente na sede da Câmara Municipal;

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado, ressalvada a hipótese de disponibilização de prédio ou espaço público sem ônus para a Contratada.

## 7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 - A **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

8.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

9.2 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

9.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.4 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo **Fiscal de Contratos**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Itaú de Minas - MG, 08 de Agosto de 2023.

  
Adenilza Aparecida de Andrade Silva  
Coordenadoria Administrativa e Financeira



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**DISPENSA Nº 017/2023**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

#### 1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E GESTÃO DE MEDICINA OCUPACIONAL COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DO PCMSO, PGR, LTCAT, TREINAMENTO E ASSESSORIA EM SEGURANÇA PARA A CAMARA MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E GESTÃO DE MEDICINA OCUPACIONAL COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DO PCMSO, PGR, LTCAT, TREINAMENTO E ASSESSORIA EM SEGURANÇA PARA A CAMARA MUNICIPAL		

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.